TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1004496-84.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante: MARIA EUNICE DORIA

Inventariada: EDMEIA DE OLIVEIRA DORIA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

às fls. 63.

À herdeira **Rosa Maria Ribeiro Doria** para, em 48h, regularizar sua representação processual, exibindo o instrumento de mandato (procuração).

Fls. 09/12 e 55/59: Homologo a partilha dos bens deixados pelo passamento do inventariado supra indicado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Sem prejuízo do disposto na parte final do art. 1028 do CPC, a publicação desta sentença nos autos gerará automaticamente o seu trânsito em julgado. Depois da inventariante atender o primeiro parágrafo desta sentença (regularizar representação), poderá obter o formal de partilha em qualquer dos Tabelionatos de Notas desta cidade, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência

P.R.I. Desde que devidamente atendido o primeiro parágrafo desta sentença, dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, prontamente.

São Carlos, 15 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA